

202ª Zona Eleitoral - SANTO ANTÔNIO DE JESUS	802
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	803
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	839

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 314, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº 0096929-12.2020.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Bela. Lina Falcão Xavier Mota da titularidade da Jurisdição Eleitoral da 160ª Zona, com sede na Comarca de Santa Bárbara.

Art. 2º Designar o Bel. Felipe de Andrade Alves, Juiz de Direito titular da Comarca de Santa Bárbara, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 160ª Zona, com sede na predita comarca, nos termos da Resolução TSE n.º 21.009/2002.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 324, DE 12 DE MAIO DE 2025

Determina as comissões gestoras dos sistemas de informação ATENA, Mesário, Sistema de Controle de Acesso - SCA Corporativo, Sistema de Gestão de Convocações para as Eleições - SGCE, DATAJUD, CálculoAposentadoria, COMPREV, E-Social e PJE TSE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0027029-97.2024.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a gestão dos sistemas de informação ATENA, Mesário, Sistema de Controle de Acesso - SCA Corporativo, Sistema de Gestão de Convocações para as Eleições - SGCE, DATAJUD, CálculoAposentadoria, COMPREV, E-Social, Sistema Imprensa Nacional, E-Pessoal e PJE TSE mantenha-se sob a responsabilidade das comissões gestoras relacionadas no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As unidades integrantes das Comissões Gestoras de que trata o caput serão representadas pelos(as) respectivos(as) titulares e, na hipótese de afastamento legal ou ocasional destes(as), pelos(as) substitutos(as) formalmente designados(as)/nomeados(as).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2, de 6 de janeiro de 2025, bem como a Portaria da Diretoria-Geral nº 731, de 7 de agosto de 2023.

ANEXO À PORTARIA Nº 324, DE 12 DE MAIO DE 2025

SISTEMA	COMISSÃO GESTORA
ATENA	ASSAN2, SECOD, SECAU e SESTAT
MESÁRIO	COELE e GT-MESÁRIO
Sistema de Controle de Acesso - SCA Corporativo	SGPRE, SPL, SCR, ASGEP e COJUR

Sistema de Gestão de Convocações para as Eleições	SOF, COSAD, COELE e GT-MESÁRIO
DATAJUD	ASSAN2, SECOD, SECAU e SESTAT
CALCULOPOSENTADORIA	SEAPREV e SEPAGE
COMPREV	SEAPREV e SEPAGE
E-SOCIAL	SEAPREV, SEDAS, SEBEN, SECOF, SEINF, SEPAGE e SEPATI
PJE TSE	COJUR
Sistema Imprensa Nacional	COFIC, SECONT, SELIC e SECONTA
E-PESSOAL	SAU, COPES e SEAPREV

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 320, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 8.112/1990 e na Resolução nº 23.701/2022 do TSE, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº [0026725-15.2024.6.05.8157](#),

RESOLVE:

Art. 1º Remover temporariamente o servidor Luciano Souza Leite, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a 157ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Determinar a reavaliação do servidor no prazo de 2 (dois) anos, a partir de 24/02/2025.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 288, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa de Recompensa em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0027578-10.2024.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Recompensas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia com o propósito de impulsionar a participação ativa dos usuários em cursos, pesquisas e avaliações de satisfação do segmento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, consideram-se usuários os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão e requisitados, colaboradores terceirizados e estagiários.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do programa de recompensas.

Art. 3º Todos os usuários de Tecnologia da Informação são participantes do programa, sem necessidade de inscrição prévia.

Art. 4º Os usuários serão pontuados com base na participação em pesquisas de satisfação, em cursos de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação, disponibilizados pelo Tribunal e outras pesquisas do segmento.

Art. 5º Trimestralmente, os dez usuários com as maiores pontuações serão premiados.

§1º Em caso de empate nas últimas posições, o número de premiados poderá exceder o limite de dez usuários.

§2º Anualmente, o usuário com a maior pontuação no ano anterior será premiado.